

Secretaria de Estado de Saúde**Extrato do Contrato N° 0173/2022/SES****N° Cadastral 18047**

Processo: 27/002.768/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos para atender Ação Judicial – Alda Arce Vaitti, em conformidade com as especificações na Autorização de Compras nº 37924 e Termo de Referência, parte integrante deste ato convocatório.
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 20.27901.10.303.2043.4070.0015, Natureza da Despesa n. 33909110, Fonte n. 01000000000, conforme Nota de Empenho 2022NE004381, emitida em 25/05/2022, no valor de R\$ 434.398,80, previstas no item 10 do Termo de Referência.
Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 434.398,80 (quatrocentos e trinta e quatro mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990.
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 27/05/2022
Assinam: Flávio da Costa Britto Neto e Antônio Carlos de Oliveira Filho

Extrato do Convênio n. 31.905/2022 – 40/2022.**Processo nº: 27/006189/2022**

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, com interveniência da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** - CNPJ n. 15.457.856/0001-68; e o **Município de Aquidauana** - CNPJ n. 03.452.299/0001-03.

Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros da Concedente a Convenente, para reforma e ampliação do Hospital Regional Doutor Estácio Muniz – Município de Aquidauana, (Despesa de Capital – obra/serviço), conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Recursos: O valor total deste Convênio é de R\$ 8.815.515,66 (oito milhões, oitocentos e quinze mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ 7.933.964,09 (sete milhões, novecentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e nove centavos) do Concedente e R\$ 881.551,57 (oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos) do Proponente/Convenente, que deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2045.4077.0003, Fonte 100, Natureza de Despesa n.444042, conforme Nota de Empenho 2022NE004701 emitida em 02.06.2022, no valor de R\$ 1.983.491,02 (hum milhão, novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e dois centavos).

Vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre os partícipes e de acordo com a legislação.

Data ass.: 06.06.2022

Ass.: **Flávio da Costa Britto Neto** - CPF n. 596.253.687-87 – SES/FES
Renato Márcilio da Silva - CPF n. 030.246.308-99 - AGESUL
Odilon Ferraz Alves Ribeiro - CPF n. 609.079.321-34 – Município
Cláudia Franco Fernandes Souza - CPF n. 638.720.131-49

Resolução N. 56/SES/MS**CAMPO GRANDE, 31 DE MAIO DE 2022.**

Institui o “Programa Selo Conexão Hemosul – Empresa/Instituição Amiga” e aprova seu regulamento no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a rede de hemoterapia e hematologia de Mato Grosso do Sul - Rede Hemosul-MS é a rede pública responsável, em todas as microrregiões do Estado, pelo trabalho de coleta e produção de hemocom-

ponentes do sangue, cadastramento de doadores voluntários de medula óssea, distribuição de fatores para hemofilia A e B, exames para transplantes de órgãos, provas transfusionais e muitos outros serviços hemoterápicos e atende a todos os hospitais públicos e privados do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando que a Rede Hemosul – MS possui um parque moderno de laboratórios, incluindo o Laboratório de Tecnologia Biomolecular – NAT e figura entre os quatorze (14) sítios testadores deste sistema pelo Ministério da Saúde e realiza todos esses testes para o estado de Mato Grosso do Sul e também para o estado do Mato Grosso;

Considerando que a Rede Hemosul – MS sustenta um índice de aproximadamente 95% (noventa e cinco por cento) de satisfação de seus doadores e busca da eficiência e excelência de seus procedimentos e um atendimento cada vez mais primoroso e eficaz, tendo efetuado dinâmicas com o setor privado, visando a divulgação e incentivo a doação de sangue, hemocomponentes e medula óssea, para suprir a necessidade dos hospitais do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando que as campanhas socioeducativas, tanto empresariais quanto institucionais, demonstram a responsabilidade social, visando fortalecer a solidariedade no apoio às ações do Hemosul/MS;

Considerando que a Rede Hemosul MS/Secretaria de Estado de Saúde-SES pretende, em contrapartida as ações sociais, homenagear as empresas e/ou instituições públicas ou privadas;

R E S O L V E

Art. 1º Fica instituído o “Programa Selo Conexão Hemosul – Empresa/Instituição Amiga”, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, com a finalidade de fortalecer o relacionamento institucional e homenagear as organizações sul mato-grossenses que demonstrem efetivo apoio às ações de doação de sangue e medula óssea, conforme Regulamento estabelecido no Anexo I.

Art. 2º O selo a que se refere o art. 1º será conferido a qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que se qualificarem na forma prevista em Regulamento.

Art. 3º O logotipo do “Selo Conexão Hemosul – Empresa/Instituição Amiga” encontra-se disponível conforme Modelos constantes Anexo II desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETTO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

REGULAMENTO DO PROGRAMA “SELO CONEXÃO HEMOSUL – EMPRESA/INSTITUIÇÃO AMIGA”

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento define os critérios para cadastro no “Programa Selo Conexão Hemosul – Empresa/Instituição Amiga”, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, que tem por finalidade fortalecer o relacionamento institucional e homenagear às organizações sul mato-grossenses que tenham como foco a responsabilidade social frente às questões de doação de sangue e medula óssea e que sejam efetivas nessa atuação em apoio a causa.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 2º O “Programa Selo Conexão Hemosul – Empresa/Instituição Amiga”, tem por objetivos específicos:

- I - Oferecer um Selo de Organização Amiga do Hemosul para condecoração das instituições parceiras;
- II - Homenagear, anualmente, as organizações que se empreenderem projetos em prol da doação de sangue e medula óssea junto à Rede Hemosul – MS;
- III - Posicionar o Selo Organização Amiga do Hemosul como Programa de Responsabilidade Social junto à sociedade sul mato-grossense.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS

Art. 3º O “Selo Conexão Hemosul – Empresa/Instituição Amiga” será concedido às pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que comprovem:

- I – Categoria Campanhas: ter realizado ao menos três campanhas de doação de sangue com os seus colaboradores nos dois últimos anos que antecedem a condecoração;
- II – Categoria Apoio Institucional: Ter apoiado, por meio de cooperação técnica e/ou financeira, ao menos dois projetos da Rede Hemosul-MS colaboradores nos dois últimos anos que antecedem a condecoração;
- III – Categoria Multiplicadora: Ser multiplicadora da causa do sangue, da medula óssea, sobre coagulopatias e/ou hemoglobinopatias, com trabalho reconhecido na área;

IV – Categoria Premium: ações comprovadas nas três categorias anteriores dispostas neste artigo.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

Art. 4º A concessão do selo deverá ser pleiteada pela empresa/instituição por meio de requerimento protocolado junto ao HEMOSUL, com a comprovação dos requisitos indicados no art. 3º, e será avaliado pela Comissão de Análise e Julgamento.

Art. 5º A Comissão de Análise e Julgamento será composta por servidores designados pelas Gerências de Relações Públicas/Comunicação Corporativa e Captação de Doadores, todas da Hemorrede.

Art. 6º Após a avaliação da Comissão de Análise e Julgamento, o processo será encaminhado para Coordenação Geral da Rede para conhecimento e aprovação final.

CAPÍTULO IV
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 7º Não poderão participar do Programa as empresas que comercializem exclusivamente produtos nocivos à saúde, como fumo, bebidas, entre outros.

CAPÍTULO V
DA LIBERAÇÃO DO SELO

Art. 8º O Selo será liberado para utilização nos materiais institucionais da Organização Parceira, em formato físico e digital, contendo o prazo de validade previsto no regulamento, mediante assinatura do formulário de Cadastro e do Termo de Anuência, conforme anexos A e B deste Regulamento.

Art. 9º A validade para cada Selo será de dois anos.

Parágrafo único. Para a renovação do Selo, deverá haver a comprovação de que a empresa/instituição ainda preenche os requisitos previstos neste Regulamento.

Art. 10 A Secretaria de Estado de Saúde poderá realizar evento para a entrega das condecorações do "Selo Conexão Hemosul – Empresa/Instituição Amiga".

ANEXO II

MODELO SELO CONEXÃO HEMOSUL - EMPRESA/INSTITUIÇÃO AMIGA



**ANEXO III****FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO****1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO AMIGA**

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Telefone(s): _____
e-mail: _____
Direção: _____

**2. REPRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO AMIGA
RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA:**

Nome: _____
Setor: _____
Função: _____

3. REPRESENTANTE HEMOSUL RESPONSÁVEL PELA ARTICULAÇÃO

Nome: _____
Setor: _____
Função: _____
Telefone: _____

Campo Grande/MS, ____/____/____.

ANEXO IV**TERMO DE ANUÊNCIA**

Estamos de acordo com as condições acima expostas e, portanto, dispostos a fazê-las cumprir por ambas as partes, comprometendo-nos a zelar pela sua observação, evitando desvios por interesses particulares que venham a prejudicar o bom funcionamento deste programa. Assim sendo, ficaremos cientes da renovação do mesmo ao contarmos com dois anos após sua assinatura.

Declaro que me comprometo com o regulamento deste ato e caso o projeto venha ser responsabilidade de outra pessoa, nossa organização deverá comunicar esta alteração no prazo de 30 (trinta) dias da alteração efetivada.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de _____.

Coordenação Geral da Rede Hemosul MS

Direção da Organização

Apostila ao Convênio n. 31.433/2022 – 015/2022

Apostile-se o Convênio n. 31.433/2022 – 015/2022, assinado em 31/03/2022, entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES), com interveniência da Agência de Gestão de Empreendimentos e o **Município de Nova Andradina/MS**, CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, por meio do por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina, CNPJ N. 10.711.980/0001-94; bem como a publicação do seu extrato veiculado no DOE n.º 10.802, de 11 de abril de 2022; no sentido de retificar a Cláusula Quinta – Do Valor do Convênio e Forma de Repasse, de forma que:

Onde se lê:**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONVÊNIO E DA FORMA DE REPASSE**

O valor total deste Convênio é de R\$ 1.584.456,11 (um milhão, quinhentos oitenta e quatro mil, quatrocentos cinquenta e seis reais e onze centavos), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão) do Concedente e R\$ 584.456.11 (quinhentos oitenta e quatro mil, quatrocentos cinquenta e seis reais e onze centavos) do Proponente/Conveniente, que deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

[...].

leia-se:**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONVÊNIO E DA FORMA DE REPASSE**

O valor total deste Convênio é de R\$ 1.589.456,11 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão) do Concedente e R\$ 589.456.11 (quinhentos oitenta e nove mil, quatrocentos cinquenta e seis reais e onze centavos) do Proponente/Conveniente, que deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

[...].

Campo Grande, 4 de maio de 2022

Flávio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar****Extrato do Contrato N° 0007/2022/SEMAGRO****N° Cadastral 18454**

Processo: 71/020.653/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e a empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 17 (dezessete) Pás Carregadeiras, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA.
Ordenador de Despesas: Jaime Elias Verruck
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 20541207145830001 - RECNATURAL, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905240 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS
Valor: R\$ 7.939.000,00 (sete milhões e novecentos e trinta e nove mil de reais)
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93
Do Prazo: O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 03/06/2022
Assinam: Jaime Elias Verruck e Tian Dong